



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

“Cidade Ternura - Capital da Música”
EDIFÍCIO: "PROF^a. CAROLINA RIBEIRO"

CGC-MF 46.634.564/0001-87

Avenida Cônego João Clímaco, 140 - Fone [0xx15] 251-3576 - Fax [0xx15] 251-4773
Caixa Postal 57 - CEP 18.270-540 - T A T U Í - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 3.243, de 29 de Junho de 2000:

- Dispõe sobre concessão de /
alvará à circos e parques de diver-
sões, nesta cidade.

A Câmara Municipal de Tatuí aprova e eu, **PRE-
FEITO MUNICIPAL**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A concessão de alvará do órgão /
competente da Prefeitura Municipal à circos e parques de diver-
sões só poderá ser deferida após autorização do Corpo de Bom-/
beiros e do órgão fiscalizador do Poder Executivo, cujos lau-/
dos deverão fazer parte do processo.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições contrárias:

Tatuí, 29 de Junho de 2000:

ADEMIR SIGNORI BORSSATO
PREFEITO MUNICIPAL

(Ofício nº 218/00, da Câmara Municipal de Tatuí).

Publicada na Divisão de Expediente do Depar-
tamento de Administração da Prefeitura Municipal de Tatuí na /
data supra e no Integração - o Jornal do Povo.

Resp: p/ Divisão de Expediente,

Maria Neide de Paula Lisboa
Maria Neide de Paula Lisboa: